

CONTRATO N.º 474/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR N.º 012/2024
PROCESSO LICITATORIO N.º 144/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E A EMPRESALIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pitangueira, n.º 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC inscrita no CNPJ N.º 23.691.899/0002-12, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG n.º 5**.**- 7 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000, representa a CONTRATADA o(a) **Sr. Lucas Lippel**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 042.***.***-45 e Cédula de Identidade RG 4*****6 SSP/SC.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 047/2024, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 144/2024**, gerado pelo **Dispensa Eletrônica n.º 012/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 474/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE AFIADOR E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 6/2024.** **AQUISIÇÃO DE AFIADOR E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 6/2024.**

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
41029	001	AFIADOR DE FACAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00



1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

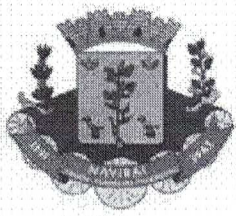
- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A partir do envio da Ordem de Fornecimento o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.2 - O interessado vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

249

3.1.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.4 - O interessado vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento operacional no momento da entrega do objeto aos servidores a serem indicados pela CONTRATANTE.

3.1.6 - O item licitado deve guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do objeto contratado, ora contratado é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	AFIADOR DE FACAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIPPEL	1,00	13.600,00	13.600,00

4.2 - No valor

pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do aviso, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de, contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09. 00 18.541 0506 2.048 - 4.4.90.52.28.00.00 (R 5299).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

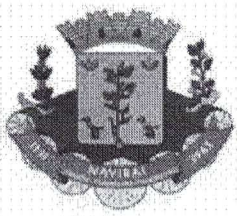
8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 25/09 /2024.

Fabiano Costa

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 047/2024
(Representante legal da contratante)

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2024.09.25
11:24:01 -03'00'

Lucas Lippel

Representante Legal
CPF:042.***.*** - 45
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
LTDA.
CNPJ: 23.691.899/0002-12
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Igor Guissani Bruno

Servidor (a) Público Municipal
Matrícula: 34848-1

Maria Izabel Sespede Flores

Servidor (a) Público Municipal
Matrícula: 8213-9



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº274/2024 - PARA ASSINATURA

3 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 10:09

Para: licitacao2@lippel.com.br, meio ambiente <meioambientenavirai@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o **Contrato nº 474/2024** da Prefeitura de Naviraí - MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no fone 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento a Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **Lucas Lippel** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO Nº474-2024.pdf
132K

Licitação Lippel Soluções <licitacao2@lippel.com.br>

25 de setembro de 2024 às 10:32

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>, meio ambiente <meioambientenavirai@gmail.com>
Cc: prevenda@lippel.com.br

Bom dia,

Segue no anexo contrato assinado conforme solicitado.

Favor acusar o recebimento,

Kind Regards / Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO Nº474-2024.pdf
212K

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

26 de setembro de 2024 às 07:36

Para: Licitação Lippel Soluções <licitacao2@lippel.com.br>

Cc: meio ambiente <meioambientenavirai@gmail.com>, prevenda@lippel.com.br

Recebido.

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gerente de Ambiente e ordenador de despesas, conforme decreto nº 047/2024 (pela contratante Fabiano Costa e Lucas Lippel (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva ; Mat: 9101-4 e Sueli Aparecida Faust da Silva; Mat: 3516-5.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Gerente de Ambiente e ordenador de despesas, conforme decreto nº 047/2024 (pela contratante Fabiano Costa e Lucas Lippel (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva ; Mat: 9101-4 e Sueli Aparecida Faust da Silva; Mat: 3516-5.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Materia enviada por Maria Izabel Sespede Flores
Materia enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Materia enviada por Maria Izabel Sespede Flores
Materia enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Processo nº 295/2023 – Pregão Eletrônico nº 120/2023.
Solicitante: Município de Naviraí
Empresa EDIVALDO DONIZETE LORENTINI-ME
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais), correspondente ao acréscimo de percentual sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais);

Processo nº 295/2023 – Pregão Eletrônico nº 120/2023.
Solicitante: Município de Naviraí
Empresa EDIVALDO DONIZETE LORENTINI-ME
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais), correspondente ao acréscimo de percentual sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais);

Table with 6 columns: Item, Cód., Marca, Unid, Qte, Vl. Unitário, Vl. Total. Row 1: 1, 29040, LOCAÇÃO DE TENDAS(S), CONFORME TERMO DE REFERENCIA., PERDIGAO, UN, 12,00, 469,0000, 5.628,00

Table with 6 columns: Item, Cód., Marca, Unid, Qte, Vl. Unitário, Vl. Total. Row 1: 1, 29040, LOCAÇÃO DE TENDAS(S), CONFORME TERMO DE REFERENCIA., PERDIGAO, UN, 12,00, 469,0000, 5.628,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assina unilateralmente: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084 /2024, pela contratante.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assina unilateralmente: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084 /2024, pela contratante.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2024.
Materia enviada por Katarina Djöser Gallazzi Ferreira

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2024.
Materia enviada por Katarina Djöser Gallazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 238/2024
Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023
Partes : Município de Naviraí e a empresa M. O. HIRSCH LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 238/2024
Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023
Partes : Município de Naviraí e a empresa M. O. HIRSCH LTDA

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/08/2024 à 30/09/2024; 2.2 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/08/2024 à 29/10/2024. 4.1.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/08/2024 à 30/09/2024; 2.2 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/08/2024 à 29/10/2024. 4.1.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assinam: Sr. Márcio Grel Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch , pela contratada.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assinam: Sr. Márcio Grel Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch , pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2024.
Materia enviada por Katarina Djöser Gallazzi Ferreira

Naviraí – MS, 29 de julho de 2024.
Materia enviada por Katarina Djöser Gallazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 378/2024
Processo nº 279 /2023 – Pregão Presencial nº 115 /2023.
Partes : Município de Naviraí e a empresa G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 378/2024
Processo nº 279 /2023 – Pregão Presencial nº 115 /2023.
Partes : Município de Naviraí e a empresa G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento:

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Table with 6 columns: Item, Cód., Descrição do Item, Marca, Unid, Qte, Vl. Unitário, Vl. Realizado, Diferença, Vl. Total. Row 1: 25, 5977, ARROZ AGULHINHA LONGO FINO 90 LIBRO TIPO OU GRAS ALIMENTOS COM NO MAXIMO 14% DE UNIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL MAIOR DO QUE 50G CONTENDO NO MINIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINAS E 0,6 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TRABEJA APRESENTAR: COLORAÇÃO BRANCA, MIRA DE INTERIORS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ENB. DE B. SQUITOS.

Table with 6 columns: Item, Cód., Descrição do Item, Marca, Unid, Qte, Vl. Unitário, Vl. Realizado, Diferença, Vl. Total. Row 1: 25, 5977, ARROZ AGULHINHA LONGO FINO 90 LIBRO TIPO OU GRAS ALIMENTOS COM NO MAXIMO 14% DE UNIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL MAIOR DO QUE 50G CONTENDO NO MINIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINAS E 0,6 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TRABEJA APRESENTAR: COLORAÇÃO BRANCA, MIRA DE INTERIORS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ENB. DE B. SQUITOS.

CONTRATO : 474 /2024 – PROCESSO Nº.144/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR Nº012/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 23.691.899/0002-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FACAS E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 6/2024 .
PRAZO DE VIGÊNCIA : 25/09/2024 à 31/12/2024.
PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00(treze mil e seiscentos reais).
RECURSO ORCAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09. 00 18.541 0506 2.048 - 4.4.90.52.28.00.00 (R.5229).

CONTRATO : 474 /2024 – PROCESSO Nº.144/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR Nº012/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 23.691.899/0002-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FACAS E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 6/2024 .
PRAZO DE VIGÊNCIA : 25/09/2024 à 31/12/2024.
PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00(treze mil e seiscentos reais).
RECURSO ORCAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09. 00 18.541 0506 2.048 - 4.4.90.52.28.00.00 (R.5229).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

255

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº474/2024 .
PROCESSO Nº144/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024
EMPRESA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS.
CNPJ Nº:23.691.899/0002-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AFIADOR E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 6/2024.

Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG n.º 5**.* - 7 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.166/21 de 01 de abril de 2021, Decreto n.º 039/2023, Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º.474/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Matheus Henrique Lima Silva	9101-4	Suely Aparecida Faust da Silva	3516-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a entrega dos produtos efetivamente, mediante notas fiscais para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

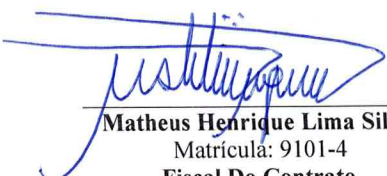
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

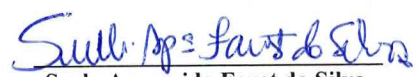
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 26/09/2024.


Fabiano Costa

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 047/2024


Matheus Henrique Lima Silva
Matrícula: 9101-4
Fiscal Do Contrato


Suely Aparecida Faust da Silva
Matrícula: 3516-5
Fiscal Do Contrato Suplente



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PUCP 256

PEDIDO DE EMPENHO N°: 3147/2024

PROCESSO N° 144/2024

Dispensa por Limite N° 12/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 25/09/24

Fornecedor	: 12735- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço	: RUA PITANGUEIRA,
Cidade	: AGROLÂNDIA UF: SC
CNPJ	: 23.691.899/0002-12
	: 257817093

Órgão	: PODER EXECUTIVO
-------	-------------------

Unidade	: GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
---------	-----------------------------

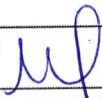
Objeto	: AQUISIÇÃO DE AFIADOR E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N° 6/2024.
--------	--

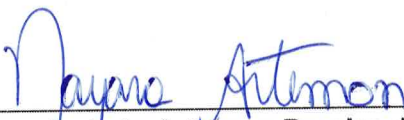
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0109	18	541	506	2	48	449052280000	5299

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	41029	AFIADOR DE FACAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LIPPEL	UN	1,00	13.600,0000	13.600,00

Contrato n° 474/2024	Valor Total R\$	13.600,00
----------------------	-----------------	-----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Emitida por: 
 MARIA IZABEL SSEPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria n°. 067/2023

Recebido 26/09/24
Recebido



NOTA DE EMPENHO

PUCP

Nº DE EMPENHO / TIPO
006926/2024 GlobalRECURSO
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

01 PODER EXECUTIVO 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
185410506.2.048.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 493

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

9683 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA 23.691.899/0002-12
RUA PITANGUEIRA 706 SIEGEL AGROLÂNDIA SCLICITAÇÃO NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Limite 12 PE 3147/2024 144 25.09.2024 25.09.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
44.000,00 22.716,00 13.600,00 9.116,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	AFIADOR DE FACAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA LIPPEL VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AFIADOR E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 6/2024. PROCESSO 144/2024, DISPENSA POR LIMITE 12/2024, CONTRATO 474/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3147/2024.	13.600,0000	13.600,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral 13.600,00

Despesa Autorizada por

Gabriela Vieira de Ara

Elayne O G Pimenta
Portaria 4413/23

Ordenador de Despesas

Emitido por: Contabilidade

Gerente de Finanças

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/21

Outras Informações:

Desdobramento: 05299

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos